

CONFLITOS FAMILIARES: A ALIENAÇÃO PARENTAL

FAMILY CONFLICTS: PARENTAL ALIENATION

André L. Ribeiro Simões¹
Barbara C. Pereira Moura²
Gabriel de Almeida Faria³
Laura Karla Santos Faria⁴
Maria Paula Borges Silva⁵
Rafaela Maria Melo Costa⁶

RESUMO

O presente artigo tem a intenção de explanar sobre os conflitos familiares, identificar a síndrome de alienação parental e suas características, além de analisar como a alienação parental pode ocasionar esses conflitos. O estudo desse tema, foi realizado por meio de uma revisão bibliográfica, que através da mesma, foi apresentado possíveis consequências advindas do ato da alienação parental e o que poderá refletir nas relações familiares. Bem como, os prejuízos psicológicos e mudanças comportamentais, afetando seu desenvolvimento social, cognitivo e/ou afetivo. Além disso, será apontado a diferença entre alienação parental e a síndrome da alienação parental (SAP) segundo alguns autores.

Palavras-chave: conflitos familiares; alienação parental; síndrome da alienação parental.

ABSTRACT:

The following article has the intention of explaining about the family conflicts, identify the parental alienation syndrome and its characteristics, as well as analyze how parental alienation may cause these conflicts. The study of this theme, was made through a bibliographic review, that presented some possible consequences arising from the act of parental alienation and what may reflect in family relations. Also, the psychological damages and behavioral changes, affecting their social, cognitive and/or affective development. Furthermore, it will be shown the difference between parental alienation and the parental alienation syndrome (PAS) according to some authors.

Keyword: family conflicts; parental alienation; parental alienation syndrome.

1 INTRODUÇÃO

Sales (2003) enfatiza que o conflito pode ser entendido como luta, briga, transtorno e dor, levando o ser humano a repudiar esse momento. Pode também ser compreendido como algo natural, próprio da natureza humana e necessário para o aprimoramento das relações individuais e coletivas. Sendo assim podemos afirmar que os conflitos fazem parte de nossas vidas. São

inevitáveis nas relações humanas em razão das diferenças individuais, afirma Silveira (2005). Segundo a teórica supracitada as relações familiares, tão necessárias ao desenvolvimento saudável dos indivíduos, ficam estigmatizadas e necessitadas de um apoio efetivo externo para a continuidade de seu desenvolvimento, que nem sempre toma caminhos que levem ao bem-estar e ao crescimento psicológico saudável. Os conflitos familiares não resolvidos acarretam em prejuízos que impactam a todos, afetando seus sentimentos, emoções e conseqüentemente comprometem com a estrutura psicoafetiva dos familiares envolvidos.

São muitos os fatores causadores de conflitos familiares, um deles é a Alienação Parental, que segundo Richard Gardner (1985), é conceituada como um processo que consiste em manipular uma filha ou filho para que sem justificativa plausível, o mesmo passe a repelir e a difamar um de seus genitores. A Alienação Parental não é considerada como uma patologia, mas pode desencadear a Síndrome da Alienação Parental, também conhecida como SAP, que é considerada como um distúrbio infantil que pode surgir neste contexto. A SAP pode gerar nas crianças mudanças no seu pensamento, forma de agir e em seu comportamento, afetando também seu desenvolvimento social, cognitivo e/ou afetivo.

Desse modo, este artigo visa apresentar o Projeto Integrador dos alunos do 9º período do curso de Psicologia da Faculdade de Pará de Minas – MG, em que consiste uma revisão bibliográfica, onde explanaremos sobre conflitos familiares, analisar a Alienação Parental como precursora de conflitos e identificar a SAP e suas características.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho tem por objetivo apresentar sobre os tipos de conflitos familiares, explicitando sobre um conflito específico, que é a Alienação Parental. A mesma se caracteriza por ser um ato praticado em razão linear e repetitivo pelos genitores ou responsáveis pela criança ou adolescente, tendo como muitas vezes a consequência desse ato, a Síndrome da Alienação Parental.

Sendo assim, a metodologia deste presente artigo é feita através de uma pesquisa bibliográfica, se caracterizando por pesquisa realizada a partir de conteúdos produzidos e publicados a respeito de determinada temática a ser pesquisada, tendo estes conteúdos variados formatos, indo desde materiais escritos a produções audiovisuais (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.183)

Como forma de alcançar nossos objetivos e fazer com que essas reflexões alcancem o público-alvo, construímos um pôster informativo com o intuito de instruir e orientar a população, em relação a urgência do assunto tratado.

O pôster foi construído com o intuito de apresentar um resumo sobre a diferença entre a Alienação Parental e a Síndrome da Alienação Parental, sabendo que muitas pessoas não sabem a diferenciação e as consequências deste conflito.



Conflitos Familiares: A Alienação Parental.

O que é alienação parental?

A Alienação Parental é quando um dos genitores passa a se considerar abandonado e começa a nutrir um sentimento de posse para com o filho, usando-o de forma a prejudicar o ex-cônjuge. Utiliza-se desta situação para criar impedimentos para o ex, de forma a prejudicar a visitação do filho, fazendo que com isso, a criança desenvolva um sentimento de raiva pela ausência de um dos pais que não está mais presente (AMORIM, 2011).

Os conflitos familiares podem surgir a partir de múltiplas situações, como a divergência de opiniões e interesses, desigualdade entre os membros, falta de flexibilidade e outros fatores, podendo esses conflitos serem intensificados e continuados.

A Alienação Parental é vista como um conflito familiar, e se caracteriza como um processo que consiste em programar uma criança para que, sem justificativa, odeie um de seus genitores.

É importante tomar consciência dos comportamentos contra um cônjuge e observar o envolvimento do filho em situações como a citada. É necessário proteger e assegurar todas as crianças de seus direitos, em um ambiente seguro, onde a criança possa sentir-se confortável para expressar e elaborar seus próprios sentimentos.

O que é SAP?

SAP é a sigla para Síndrome de Alienação Parental. De acordo com Duarte (2011) a SAP se designa de um estado psicológico causado e influenciado pela difamação de um dos genitores sobre a criança, ou seja, é quando uma das partes impede e dificulta a relação de um dos genitores com os filhos. Contudo, a Síndrome de Alienação Parental é uma manifestação de vários conjuntos de comportamentos, pensamentos e sentimentos.

Referências:
AMORIM, Nara. **SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL**, segundo um ponto de vista interdisciplinar. Brasília, 2011.
DUARTE, M. D. Alienação parental: restrição interparental de crianças e abuso do direito de guarda: teoria e prática. São Paulo, SP: Luta & Letras, 2018.

João Luiz Ribeiro Simões *Graduado em curso de Psicologia pela Faculdade de Fato de Nova Friburgo
Eliane Oliveira Pereira da Silva *Graduada em curso de Psicologia pela Faculdade de Fato de Nova Friburgo
Gabriel de Almeida da Silva *Graduado em curso de Psicologia pela Faculdade de Fato de Nova Friburgo
Rafael Pires Borges Silva *Graduado em curso de Psicologia pela Faculdade de Fato de Nova Friburgo
Rafael Matti Melo Costa *Graduado em curso de Psicologia pela Faculdade de Fato de Nova Friburgo (UNAF)

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Conflitos Familiares

O termo conflito, “originado do latim *conflictus*, de *confligere*, é aplicado na linguagem jurídica para indicar embate, oposição, encontro pendência, pleito”. Significa, portanto, colisão de ideias ou de interesses, formado por “um embate ou divergência entre fatos, coisas ou pessoas” (SILVA, 2007, p. 344). Para Pisani et al 1992, apud LOPES, 2012, “sob o ponto de vista da Psicologia, o conflito pode ser definido como o estado psicológico decorrente da situação em que a pessoa é motivada, ao mesmo tempo, para dois comportamentos incompatíveis”. Sobre a definição de conflitos podemos afirmar que:

Os conflitos fazem parte da vida humana, sejam eles subjetivos (intrapessoais), sejam intersubjetivos (interpessoais). Eles costumam ser encarados como indesejáveis ou como sinais de fraqueza, o que provoca a necessidade de superá-los em vez de elaborá-los, ou seja, de entendê-los, transformando-os em oportunidades de melhorar a qualidade dos relacionamentos pessoais ou sociais. Em decorrência dessa visão, as pessoas procuram evitá-los, utilizando diferentes mecanismos que caracterizam formas de comunicação diversas (OLIVEIRA et al, 2008, p. 16).

Desde a criação da humanidade quando se fala em grupos sociais, é possível se pensar na existência de algum conflito entre os seus membros, como, por exemplo, nas relações familiares, que de acordo com Denck (2018), a família é a instituição mais antiga, ela nasceu com o próprio homem. A autora supracitada relata que o conflito nasce da necessidade de se fazer uma escolha ou decidir, onde a satisfação de algum envolvido leva automaticamente a frustração do outro.

Os conflitos familiares podem surgir a partir de múltiplas situações, como a divergência de opiniões e interesses, desigualdade entre os membros, falta de flexibilidade e outros fatores, podendo esses conflitos serem intensificados e continuados. Lopes (2012), relata ser de suma importância que se aprenda a lidar com os conflitos para que não os deixe dominar o relacionamento e assim provocar seu rompimento.

A maneira com que cada família lida com seus conflitos são múltiplas, algumas toleram um pouco mais, outras buscam solucionar quanto antes e da melhor maneira possível, e algumas famílias persistirão por mais algum tempo com aquele conflito, em muitos casos, a proporção do conflito dependerá se alguma das partes se sentirem mais prejudicadas ou desrespeitadas, mas é importante se ter consciência de que os conflitos familiares são inevitáveis na convivência familiar.

Quando o conflito não é tratado de forma adequada, entendendo-o e transformando-o em uma oportunidade de melhorar a qualidade dos relacionamentos intrapessoais e interpessoais, ele pode trazer consequências prejudiciais que podem acarretar danos irreparáveis ao ser humano (DENCK, 2018).

Neste artigo em específico será abordado sobre a alienação parental, um conflito familiar que após o aumento no número de divórcios, conseqüentemente está havendo um aumento significativo nos casos de alienação parental, onde há uma disputa entre os genitores pela guarda dos filhos, que influenciam e manipulam as crianças para repudiar o outro genitor.

3.2 Alienação Parental

A Alienação Parental ocorre quando um dos cônjuges encerra vínculo conjugal, sendo o pai ou a mãe. A partir deste momento um dos genitores passa a se considerar abandonado e começa a nutrir um sentimento de posse para com o filho, usando-o de forma a prejudicar o ex-cônjuge. Utiliza-se desta situação para criar impedimentos para o ex, de forma a prejudicar a visitação do filho, fazendo que com isso, a criança desenvolva um sentimento de raiva pela ausência de um dos pais que não está mais presente (AMORIM, 2011).

De acordo com Dias (2008) através da Síndrome Parental, os adultos divorciados, exercem influência sobre o filho para que comece a detestar o antigo companheiro, promovendo assim um verdadeiro campo de guerra em busca da depravação do genitor. Assim, a criança se torna uma ferramenta para ser manuseada de modo com que moralmente o parceiro se prejudique constantemente e o outro genitor possa se beneficiar da situação.

Já o jovem alienado, não consegue compreender muito bem o desfecho dos pais separados. E através da influência de um dos mesmos, o jovem se sente machucado e excluído, e assim, o genitor, vítima da alienação passa a assumir o papel de “vilão” para esta criança desamparada (AMORIM, 2011).

Segundo Souza (2008), a partir deste momento que a criança se sente fragilizada após a ruptura da relação afetiva dos pais, ela também desenvolve um sentimento de abandono, pois não há mais convivência com o genitor agora, não-guardião. Para a criança alienada a separação em si não é causadora de sofrimentos, mas sim o desgaste dos conflitos que acercam a separação e também a privação do convívio com um de seus genitores. Os filhos envolvidos em casamentos fracassados e pela falta de maturidade dos pais, são os maiores prejudicados e penalizados por esta separação.

Ao falar sobre a Alienação Parental, Amorim (2011) destaca a forma como a síndrome oriunda da alienação parental pode ser prejudicial à saúde mental de crianças e adolescentes, causando possíveis interferências psicológicas em seu desenvolvimento e consequências irreversíveis em seu psíquico, além disso, causar sentimento de culpa e isolamento assim como depressão e incapacidade de adaptação.

3.3 Síndrome da Alienação Parental

De acordo com Duarte (2011) a Síndrome da Alienação Parental (SAP) se designa de um estado psicológico causado e influenciado pela difamação de um dos genitores sobre a criança, ou seja, é quando uma das partes impede e dificulta a relação de um dos genitores com os filhos. Contudo, a Síndrome de Alienação Parental é uma manifestação de vários conjuntos de comportamentos, pensamentos e sentimentos.

Sarmet (2016) citando Dias (2006) aponta que um dos estímulos disparados e causadores do processo alienador é a elaboração do luto, devido à separação. Presume-se que a desmoralização de um do ex-cônjuge pode ser manifestada pelo interesse de se vingar, onde muitas das vezes eles se sentem desprezados, devido ao término da relação.

Ao citar Jacobs (1988), Sarmet (2016, p.485) apresenta que:

Manipulação do vínculo da criança com o genitor, permeada por sentimentos e pensamentos destrutivos, desequilibra e prejudica o desenvolvimento dela e dificulta a elaboração do luto pela separação e o prosseguimento saudável de sua vida. (JACOBS, 1988 Apud SARMET, 2016, p.485).

Citando WALLERSTEIN & KELLY (1980), Sarmet (2016) mostrou que as sequelas emocionais são graves fatores resultantes desta violência, onde afetaria todo o relacionamento da criança com o mundo e com as pessoas a sua volta, além de produzir um apego disfuncional, a uma das partes. O autor ainda destaca que na Alienação Parental o ressentimento e a dor após o término da relação conjugal afetam todo o desenvolvimento dos filhos, pois as consequências que surgem devido a este contexto, podem ser devastadoras.

Ao citar Gardner (2009), Cintra; Pereira e Vieira (2009) afirma que a SAP não pode ser considerada como sinais ou sintomas, mais sim como critérios. Estes critérios, ou melhor dizendo: a definição da SAP, só acontece quando existe uma mudança que prejudica todo o progresso de uma criança, para que o mesmo passe a odiar um dos seus genitores sem justificativa pertinente, e isso afetaria também um dos vínculos parentais já existentes.

Desta forma, a SAP se resulta de uma consequência negativa que é gerada no desenvolvimento de uma criança e pode-se dizer que esta síndrome é uma forma de agravo emocional, onde levaria a destruição dos vínculos e dos laços familiares já existentes entre pais e filhos.

De acordo com ZANATTA e DA CRUZ, 2021, p. 6:

A SAP deverá ser analisada com cuidado, evitando assim a banalização e a confusão na identificação dos sintomas. Por tratar de transtornos psicológicos, torna-se inevitável não pensar em sua complexidade, principalmente por estar intimamente ligada com as relações familiares. (ZANNATA; CRUZ, 2021, p.6).

Segundo Gardner (2002), Sarmet (2016) descreve que a criança que está sofrendo com a SAP, tem o intuito de difamar um dos genitores alienados e passa a rejeitar a presença de um deles. A criança costuma retratar conversas do alienador, além de dramatizar todas as cenas que presenciou entre a mãe e o pai.

Este sofrimento de filhos envolvidos no processo de separação e divórcio dos pais, retrata um sofrimento psíquico muito grande, onde os filhos passam a apresentar dificuldades para comer, dormir, estudar e perdem o interesse por brincadeiras que muitas das vezes praticavam. Ao contrário destas atividades, os filhos vítimas da SAP tendem a projetar toda a sua energia em pensamentos a respeito dos conflitos familiares nos quais estão envolvidos, e as consequências acabam sendo prejudiciais para o seu desenvolvimento, podendo afetar toda a sua vida afetiva atual e futura, devido os resquícios do sofrimento passado (GARDNER, 1980).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante todo exposto acima, é perceptível ter uma consciência que os conflitos familiares permeiam a humanidade desde a criação do próprio homem, sendo originada por diversos motivos, motivos esses particulares, conjugais, por falta de diálogo, devido a situação financeira, etc.

A Alienação Parental é vista como um conflito familiar, e se caracteriza como um processo que consiste em programar uma criança para que, sem justificativa, odeie um de seus genitores. Os autores estudados reforçam que para caracterizarmos um conflito familiar como alienação parental, os comportamentos devem afetar a dinâmica familiar com o intuito de gerar ou não prejuízos aos filhos e também aos outros familiares.

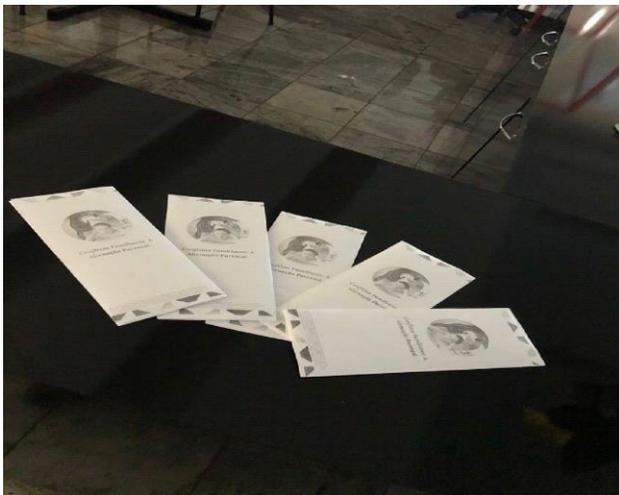
O alienador pode ser o pai ou a mãe, ou até mesmo os dois, mas também o ato da alienação pode partir por parte de alguns parentes próximos como por exemplo, avós, tios ou outras pessoas que tem uma aproximação com a criança ou o adolescente. Contudo é preciso diferenciar a Alienação

Parental da Síndrome da Alienação Parental tendo em vista que a Alienação Parental é um ato, que pode resultar a Síndrome da Alienação Parental.

Diante disso reconhecemos que há vários tipos de conflitos familiares, e que o explicitado neste artigo é tido como Alienação Parental ato praticado em razão linear e repetitivo pelos genitores ou responsáveis pela criança ou adolescente, tendo como muitas vezes a consequência desse ato, uma Síndrome da Alienação Parental.

5 DISTRIBUIÇÃO DOS PANFLETOS

Os panfletos foram distribuídos em pontos estratégicos da faculdade, como a biblioteca e o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA).





4 REFERÊNCIA

AMORIM, Naira. **SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL**: segundo um ponto de vista interdisciplinar. Brasília, 2011.

CINTRA, Pedro et al. Síndrome de Alienação Parental: realidade médico-psicológica ou jurídica. **Rev Julgar**, v. 7, p. 197-205, 2009.

COSTA, Kátia Alves. **A síndrome da alienação parental**. 2013.

DENCK, Cassia Alves Moreira. **A família e os conflitos familiares na história: a mediação a tutelar a dignidade humana na família contemporânea brasileira**. 2018.

DIAS, Maria Berenice. Síndrome da alienação Parental. O que é isso? **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos.** Org. APASE Associação de Pais e Mães separados. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008, p. 12.

DUARTE, M. D. Alienação parental: restituição internacional de crianças e abuso do direito de guarda—teoria e prática. **São Paulo, SP: Leis & Letras, 2011.**

GARDNER, R. A. (1980). **Casais separados: a relação entre pais e filhos.** São Paulo, SP: Martins Fontes.

LOPES, Mariane Helena. **Uma nova face de acesso à justiça: juizados especiais para resolução dos conflitos de interesses nas relações familiares envolvendo os direitos da personalidade.** Maringá: Editora Vivens, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 183.

OLIVEIRA, Maria Coleta et al. **Mediação familiar transdisciplinar: uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero.** São Paulo: Summus, 2008.

OSHIRO, Lorena. SILVA, Maria Eduarda. **Alienação parental e suas consequências irreversíveis: Brazilian Journal of Development,** v.7, n.4, p. 42164-42174 apr. Curitiba, 2021.

SÁ, Eduardo; SILVA, Fernando. **Alienacao parental.** Almedina, 2011.

SALES, Lília Maia de Moraes. **A família e os conflitos familiares – a mediação como alternativa.** Fortaleza, 2003.

SARMET, Yvanna Aires Gadelha. Os filhos de Medeia e a Síndrome da Alienação Parental. **Psicologia USP,** v. 27, p. 482-491, 2016.

SILVA, De Plácido. **Vocabulário Jurídico.** Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SILVEIRA, Simone de Biazzi Ávila Batista da. **Considerações sobre os conflitos familiares e a mediação como proposta.** Rio Grande, 2005.

SOUZA, Raquel Pacheco Ribeiro de. A tirania do guardião. **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos.** Org. APASE Associação de Pais e Mães separados. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008, p. 7.

ZANATTA, Lorena Maria Oshiro; DA CRUZ, Maria Eduarda Silva. Alienação parental e suas consequências irreversíveis. **Brazilian Journal of Development,** v.7, n. 4, p. 42164-42174, 2021.